

Processo n.: @PCR 15/00188783

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados, através das NE ns. 115, de 17/07/2009, no valor de R\$ 120.000,00, à Associação dos Voluntários do Bem do Estado de Santa Catarina – AVBESC

Responsáveis: Gilmar Knaesel, Associação dos Voluntários do Bem do Estado de Santa Catarina – AVBESC - e Bonifácio Estevam

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 172/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas de recursos repassados à Associação dos Voluntários do Bem do Estado de Santa Catarina – AVBESC -, por meio da Nota de Empenho n. 115 no valor de R\$ 120.000,00, emitida em 17/07/2009, e concernente à Nota de Lançamento n. 2740, paga em 20/07/2009, e dar quitação aos Responsáveis.

2. Recomendar à Associação dos Voluntários do Bem do Estado de Santa Catarina – AVBESC - que, em futuros repasses de recursos públicos, se atente às normas legais e regulamentares para sua regular e correta aplicação.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC